



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA IBGE Nº 156, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de retorno gradual ao trabalho presencial.

O PRESIDENTE da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto 11.177, de 18 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto na P.PR nº 243/2021, que institui diretrizes e procedimentos gerais relativos à implementação do Programa de Gestão de Desempenho – PGD no âmbito do IBGE, e no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Determinar que todos os servidores ocupantes de cargos comissionados de Coordenador e Superintendente exerçam suas atividades presencialmente no seu local de lotação, no mínimo, na frequência de duas vezes por semana. Este retorno deverá ocorrer entre os dias 1º e 31 de março de 2024.

Art. 2º Determinar que todos os servidores ocupantes de cargos comissionados de Gerência exerçam suas atividades presencialmente no seu local de lotação, no mínimo, na frequência de duas vezes por semana. Este retorno deverá ocorrer entre os dias 1º e 30 de abril de 2024.

Art. 3º Em havendo alguma situação especial que impeça o cumprimento destas determinações, o servidor deverá encaminhar em documento próprio, a fundamentação para o impedimento ao respectivo Diretor, que irá submeter ao Conselho Diretor para deliberação.

Art. 4º Nos dias de trabalho presencial, a jornada de trabalho deverá ser realizada no intervalo compreendido entre 7h00 e 19h00, observado o limite de jornada diária/semanal.

Parágrafo único: Nas unidades organizacionais em que há horários diferenciados, será seguido o horário da unidade.

Art. 5º Para os casos abrangidos por esta Portaria, o regime de execução do teletrabalho a ser registrado no Plano de Trabalho do SDA deverá ser parcial.

Art. 6º No caso de ausência do titular, o seu substituto deverá estar presencial nos dias previstos no plano de trabalho do titular.

Art. 7º No mês de junho, o Conselho Diretor irá avaliar a experiência do trabalho em regime híbrido, dos Coordenadores, Superintendentes e Gerentes e utilizá-la como subsídio para organizar o retorno dos demais trabalhadores para esse regime de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 30 de Janeiro de 2024, às 18:58:55, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1187188004226315660 e o código CRC 27399CB9.